

DESPACHO N.º 15/2016

Permuta de subturma

O artigo 5.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito estabelece que a transferência de subturma pode ser realizada através de permuta entre alunos, mediante requerimento a apresentar na Divisão Académica nas três primeiras semanas de cada semestre letivo.

Assim, considerando que a organização das subturmas é essencial para o início das aulas práticas, determina-se:

1. Os alunos podem proceder à permuta de subturmas através de requerimento presencial, a apresentar por ambos os requerentes na Divisão Académica;
2. Em qualquer dos casos, a permuta só será concretizada com o pagamento, na Tesouraria, do emolumento devido, no montante de € 18,40, por cada um dos Requerentes, nos termos da verba 13.4 do Despacho n.º 8538/2014, de 1 de julho, que aprovou a Tabela de Emolumentos da FDUL – Diário da Republica, 2.ª série – N.º 124.

Lisboa, 18 de fevereiro de 2016

O Diretor,



(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)